

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 185/2025-Objeto: Registro de preços para a compra de eletrodomésticos e equipamentos para biometria digital e facial sob demanda futura e eventual,conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor_v3-170924-1.pdf. Abertura da sessão dia 02 de outubro de 2025, às 14h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.
Camilla Aparecida Drumond
Superintendente de Infraestrutura e Logística

COMUNICADO SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Nº 988/2025
A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, nos termos do art. 10 do Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, e considerando o Processo SEI nº 1450.01.0162092/2025-15, comunica o recebimento de proposta apresentada pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública, referente à manifestação de proposta de doação de equipamentos e serviço de instalação de CFTV ao Ceresp Ipatinga. Outros interessados em doar serviços/objetos similares ou apresentar eventual impugnação à proposta apresentada, deverão encaminhar suas manifestações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado para o e-mail^{mp@seguranca.mg.gov.br}.
André de Andrade Ranieri
Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 04/2025
PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e Conselho da Comunidade da Comarca de Varginha/MG. OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO a mútua cooperação para a realização de apoio à área de saúde do Presídio de Varginha, por meio um médico clínico com vistas a auxiliar o trabalho concernente à saúde e ressocialização, por meio de atendimento dos custodiados, com foco na recuperação da saúde dos Indivíduos Privados de Liberdade - IPL, proporcionando-os atendimento humanizado e escuta qualificada. VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco)dias, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, nesse prazo, o previsto para execução do objeto previsto na Cláusula 1ª, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 6ª. SIGNATÁRIOS: Leonardo Mattos Alves Badaró e Fernando Augusto do Vale Portela Junior. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025.

DECISÃO
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 155 de 29 de janeiro de 2025, IOF/MG - 30/01/2025 - página 13, alterada pela Resolução SEJUSP N.º 293 de 24 de fevereiro de 2025, IOF/MG - 27/02/2025 - página 08 e do Ato de Atribuição de Competência, publicado em 31 de janeiro de 2025 - IOF/MG- página 10, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 136/SEJUSP/NUREL/2024, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0070050/2024-12, que recomendou a aplicação à empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 01.564.322/0001-26, com sede na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, 778, Zona 41, Maringá/PR, CEP 87.065-290, das seguintes penalidades:
- MULTA no valor de R\$ 75.410,58 (setenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos);
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no artigo nº 87, inciso III da lei 8.666/93, combinado com o art. 38, inciso III e o art.47, § 1º, inciso III, alínea c, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.
Carlos Vinícios de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

CIENTIFICAÇÃO SOBRE FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS – AUTOS LAVRADOS EM GERAL
A Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas – Cfishc-URFis LM, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, III, do Decreto Estadual 47.383/2018, CIENTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, sobre a lavratura de Autos de Fiscalização (AF) e/ou de Infração (AI) e/ou de Notificação (NO):
1) Shirley Maria da Costa Carvalho Dutra - ***.523.156-**. Local: Jampruca/MG. AF 502021/2025 e AI 704717/2025. Códigos/penalidades: 205 – Multa simples.
2) Edivaldo Pereira dos Santos -***.895.786-**. Local: Novo Cruzeiro/MG. AF 500659/2025 e AI 701625/2025. Códigos/penalidades: 301 – Suspensão de atividades e multa simples. 302 – Multa simples.
3) Úfaz Produtos Siderúrgicos Ltda. – 55.255.094/0001-79. Local: Barão de Cocais/MG. AF 355370/2025 e NO 700808/2025 – notificação: Fica o empreendedor identificado a apresentar o Certificado de Regularidade – CR – do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP – do Registro nº 8572462 e a comunicar, junto a URA LM, DGR, FEAM, a paralisação temporária das atividades licenciadas no empreendimento. Toda documentação comprobatória deverá ser enviada para luiz.ricardo@meioambiente.mg.gov.br .
4) CMS Construtora S.A. – 17.189.473/0001-81. Local: Dom Cavati/MG. AF 382269/2025. Códigos/penalidades: 102 – Multa simples. O cumprimento das determinações, notificações e advertências deverá ser comprovado junto à CFisc-URFis LM (Rua São Paulo, nº375, Centro, Governador Valadares/MG, CEP nº35.010-180). Independentemente do cumprimento das notificações, determinações e advertências, os fiscalizados dispõem do prazo de 20 dias corridos para pagar as multas ou apresentar defesas/impugnações em face dos Autos de Infração, as quais devem ser encaminhadas à Diretoria de Autos de Infração – DAINF (Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Minas, 1º andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP 31630-900), podendo o fiscalizado obter informações através do telefone (31) 39151280.
Daniel Sampaio Colen
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
Processo SEI nº 1500.01.0311555/2025-83. Protocolo de Intenções nº 01/2025, celebrado entre a SEPLAG, SEDE e FAPEMIG e o INSTITUTO TRAJETÓRIAS (CNPJ nº 62.638.858/0001-33). Objeto: Demonstração de interesse em fortalecer e democratizar as oportunidades de acesso a programas de pós-graduação no exterior, especialmente mestrado, em universidades intensivas em pesquisa aos cidadãos do estado de Minas Gerais e aos servidores públicos estaduais e o alcance de outros objetivos. Vigência: 5 anos, contados desta publicação. Data de assinatura: 18/09/2025. Assinam: Sílvia Caroline Listgarten Dias, pela SEPLAG; Mila Batista Leite Corrêa da Costa, pela SEDE; Carlos Alberto Arruda de Oliveira, pela FAPEMIG; e Leany Barreiro de Sousa Lemos, pelo INSTITUTO.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação SEPLAG/DRFP nº 001/2025, que fazem, como doador, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e, pelo donatário, a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga. Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 01 (um) veículo, chassi 9BD19716TG3296925. Valor: R\$15.652,20 (Quinze mil seiscentos e cinquenta dois reais e vinte centavos). Processo SEI! nº 1500.01.0307316/2025-76. Data de assinatura: 18/09/2025. Assinam o Termo de Doação, pelo doador, Rodrigo Guerra Furtado e, pelo donatário, José Paulo de Oliveira Franco.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação SEPLAG/DRFP nº122664428/2025, que fazem, como doador, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e, pelo donatário, a Prefeitura Municipal de Serranos. Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 01 (um) veículo, chassi 9BD17350EC4360421. Valor: R\$14.350,40 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Processo SEI! nº 1500.01.0307261/2025-09. Data de assinatura: 18/09/2025. Assinam o Termo de Doação, pelo doador, Rodrigo Guerra Furtado e, pelo donatário, Reginaldo Rael Arantes.

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam
EXTRATO TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº FEAM 06.3/2024, que entre si celebram a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e ARIANE CORRÊA BARBOSA. Objeto: formalizar a remoção da lotação da contratada temporária. Assinam: LETÍCIA CAPISTRANO CAMPOS, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, designada para responder pela Presidência da Fundação Estadual do Meio Ambiente e ARIANE CORRÊA BARBOSA, contratado(a) temporário(a).

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
O Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Ambiental científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçada à Cainf Norte, localizada na Rua Gabriel Passos, 50, Centro, Montes Claros. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação de Autos de Infração pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (cainf.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Decisão	AI
Lucas Mendes de Almeida CPF: XXX.286.756-XX	Manutenção de multa simples no valor de R\$ 1.577,67. Suspensão das atividades. Perdimento de 60 st de lenha.	132069/2025
Rodrigo Nogueira dos Santos CPF: XXX.269.916-XX	Manutenção de multa simples no valor de R\$ 49.844,25. Perdimento de 625 st de lenha. Suspensão das atividades.	022780/2016

João Paulo Lopes Gomes
Chefe Regional de Fiscalização

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 236/2025 – PROCESSO SEI nº 1490.01.0004501/2025-13. Partes: Seplag e o Prefeitura do Município de ponte Nova. Doação em caráter definitivo e sem encargos de computadores no valor de R\$ R\$ 18.277,60 (dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos. Assinam: Sra. Camila Lima Viana , pelo doador, e o Sr. Prefeito Milton Teodoro Irias Júnior, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação SEPLAG/DRFP nº 122667505/2025, que fazem, como doador, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e, pelo donatário, a Prefeitura Municipal de Virgínia. Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 01 (um) veículo, chassi 9BD17309PB4342487. Valor: R\$10.379,32 (Dez mil trezentos e setenta nove reais e trinta e dois centavos). Processo SEI! nº 1500.01.0307327/2025-70. Data de assinatura: 18/09/2025. Assinam o Termo de Doação, pelo doador, Rodrigo Guerra Furtado e, pelo donatário, Bruno Ribeiro Negreiros.

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 1211/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS
O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1211/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1293, 21/08/2025 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo edital de notificação de nº: 1095.

- 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
 - 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em veículos, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
 - 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
 - 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
 - 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
 - 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 - 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
 - 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 35,37,41,52,60,61,64 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;
- 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
 - 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
 - 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016
- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
 - 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
 - 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
 - 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:
 - 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 07/10/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 08/10/2025 às 18:00;
 - 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
 - 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
 - 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;
- 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
 - 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 30/09/2025 ao dia 01/10/2025, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 5.1.1 - PATIO NORTE DE MINAS - RUA BICO DA PEDRA, Nº 140, BAIRRO CANAFISTULA II - JANAUBA
 - 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspeccionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão,
 - 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
 - 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
 - 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
- 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
 - 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
 - a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
 - 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:
 - 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c - Comprovante de endereço;
 - d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - e - Telefone(s) para contato;
 - f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
 - g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
 - 7.2 - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
 - 7.3 - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
 - 7.4 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
 - 7.5 - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
 - 7.6 - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante
 - 7.7 - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.
- 8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:
 - 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 - 8.2 - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
 - 8.3 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
 - 8.4 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
 - 8.5 - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
 - 8.6 - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509207230612253.